



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

CERTIFICADO Nº 125/2023 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física no qual o empreendimento se vincula: **WILLIAN MARCELO DA COSTA;**

CPF:024.500.696-66;

Empreendimento: Fazenda Panela – Matrícula 7.360;

Endereço da Pessoa Física: Fazenda Panela Matrícula 7.360, zona rural, CEP 38.320-000 – Santa Vitória-MG;

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Vitória

(LAT) 19°08'19.46"S; (LONG) 50°14'48.34"O.

Classe predominante resultante: 1

Fator locacional resultante: 0

Processo Administrativo Licenciamento: 06187/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	3,3607	ha
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Número de cabeças	500	Cabeças

Deve ser cumprida a **condicionante** elencada no Anexo I do Parecer Técnico nº 06187/2023 do processo de licenciamento ambiental e protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, através de processo físico.

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s), e com base na Deliberação Normativa CODEMA nº 01, de 12 de maio de 2022, a qual estabelece a migração de classe de empreendimentos classificados como Não Passíveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de nº 213/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 anos, com vencimento em 19 de dezembro de 2033.

Santa Vitória-MG, 19 de dezembro de 2023.

SERGIO CUNHA DE
RESENDE:36615048604

Assinado de forma digital por
SERGIO CUNHA DE
RESENDE:36615048604
Dados: 2023.12.19 15:47:29 -03'00'

Sérgio Cunha de Resende
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Santa Vitória – MG, 19 de dezembro de 2023

PARECER TÉCNICO – PROCESSO 06187/2023

APRESENTAÇÃO

Foi protocolado em 21/09/2023 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS-CADASTRO) n° 06187/2023 para o empreendimento Fazenda Panela – Matrícula 7.360, em nome do empreendedor Willian Marcelo da Costa, pessoa física, inscrito no CPF 024.500.696-66, com sede na Fazenda Panela Matrícula 7.360, zona rural, CEP 38.320-000 da cidade de Santa Vitória-MG, pretendendo desenvolver as atividades de criação de bovinos em regime extensivo e confinamento no município de Santa Vitória-MG.

A formalização é para a operação das atividades com códigos: G-02-07-0 “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” em uma área de pastagem de 3,3607 hectares e G-02-08-9 “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento” com 500 cabeças, ambas no município de Santa Vitória/MG.

O empreendimento busca desempenhar as duas atividades que são classificadas pela DN (Deliberação Normativa) n.º 213/2017 como não passível de licenciamento ambiental, ou seja, com parâmetro abaixo do porte instituído pela deliberação, e ambas com fator locacional resultante 0. Mas, com base na Deliberação Normativa CODEMA n° 01, de 12 de maio de 2022, a qual estabelece a migração de classe de empreendimentos classificados como Não Passíveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem “G” da DN COPAM de n° 213/17 para o rito procedimental de LAS – CADASTRO.

Formalizou então, através de consultoria contratada pelo proprietário, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca de Santa Vitória/MG, o processo n° 06187/2023 para Licenciamento Ambiental Simplificado, LAS – CADASTRO.

Sobre as informações prestadas pelo empreendedor, foi necessária a solicitação de informações complementares, a qual foi realizada através de e-mail de 14 de dezembro de 2023, e estas foram apresentadas pelo seu representante através do email no mesmo dia. Após a apresentação das informações, foi finalizada a análise do processo.

O mesmo foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR (Cadastro Ambiental Rural); Recibo da matrícula n° 7.360 sob n° MG-3159803-AF89.4773.5974.4038.9F4F.7BFE.C6A6.0689, e através do qual é declarado apenas a área consolidada equivalente a 3,3383ha, e não é declarado as áreas de preservação permanente e de reserva legal. No entanto, foi comprovada a adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental para posterior regularização junto ao órgão competente correspondendo a área passível de recuperação florestal.

A água necessária para a atividade é obtida através de uma captação de água subterrânea por meio de um minipoço já existente para fins de consumo humano e dessedentação de animais, e o mesmo encontra-se em uma área comunitária da comunidade Palma de Ouro do município de Santa Vitória, e que foi informado pelo consultor que está em fase de regularização. Assim, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

apresentação do ato autorizativo (certificado de outorga ou certidão de uso insignificante) ficará como condicionante deste processo.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos documentos anexados ao processo, sugere-se o **deferimento** deste processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO), do empreendimento FAZENDA PANELA – MATRÍCULA 7.360, para as atividades citadas no início deste parecer, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo I deste parecer.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas nos documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer. Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
FAZENDA PANELA – MATRÍCULA 7.360

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Apresentar o ato autorizativo pela utilização de recurso hídrico no empreendimento (certificado de outorga ou certidão de uso insignificante), sendo este dentro da área comunitária da comunidade Palma de Ouro.	60 dias

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos são contados a partir da data de concessão da Licença Ambiental;
- A não entrega da condicionante item 01 cancelará a Licença Ambiental;
- Ressalta-se que a condicionante deve ser protocolada no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ISADORA SILVA Assinado de forma digital
QUEIROZ:0823 QUEIROZ:08235531674
5531674 Dados: 2023.12.19
15:37:26 -03'00'

Isadora Silva Queiroz – Matrícula: 14327
Engenheira Ambiental – CREA-MG 225670/D